


Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP)

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 9 horas e 30 minutos, foi realizada no Edifício Santa Maria Offices – Sala 406, sita a rua Newton Prado, 449, Vila Hortência – Sorocaba -SP, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico de Sorocaba (CMDP). Reunião extraordinária conforme prevê o Capítulo II – Funcionamento no seu artigo 6º, inciso 4, do regimento interno, com primeira chamada com a presença mínima de metade mais um de seus membros e em segunda chamada, após 15 minutos, com o número de Conselheiros presentes. Presidida pelo presidente do conselho, Alberto Streb, da reunião extraordinária participaram os conselheiros (as): André Mascarenhas, Maíra B. Sfeir, Daniella Gomes Moreira, Michele Bossolan, Luis Marcelo P. de Almeida, Mário Alves Rosa, Miriam Rodrigues Luma, Padre Tadeu Rosa Moraes e os (as) convidados (as) Mirian de Nazaret Moraes, Ana Carolina Ribeiro Fortes, Larissa Losada, Marco Antonio Leite Massari e o Procurador da Prefeitura de Sorocaba Dr. Vilton Luis da S. Barboza, que assinaram a lista de presença. O presidente do Conselho Alberto Streb, solicita ao secretário André que faça a leitura da pauta da reunião extraordinária, em seguida foi feita a verificação da presença, tendo presente nove (9) conselheiros titulares e cinco (5) convidados. André realiza a leitura da ata da reunião do dia 30-09-2020. Após o Streb realiza a leitura do pedido de anulação da votação da reunião ordinária de 30-09-2020, conforme ofício protocolado no dia 05-10-2020 pela Conselheira Maíra, que de acordo com o pedido, primeiramente, é questionada o fato de a Conselheira Mirian de Nazaret Moraes ter votado na reunião do dia 30-09-2020, pois apesar de já ter sido indicada pela OAB, conforme ofício datado de 27-08-2020, ainda não possui decreto de nomeação da prefeitura. Streb questiona se os conselheiros concordam ou não com o fato de a Conselheira Mirian de Nazaret poder ou não poder votar. Maíra pede para que Streb leia todo o pedido de anulação da votação para que compreendam todas as questões levantadas. Streb diz que primeiramente os conselheiros devem se manifestar em relação à conselheira Mirian de Nazaret, pois isso está atrelado à aprovação da votação da reunião do dia 30-09-2020. A conselheira Michele diz que a aprovação da ata da reunião 30-09-2020 e a anulação da votação da conselheira Mirian de Nazaret são questões diferentes, pois a ata é o descritivo dos fatos ocorridos na reunião de 30-09-2020, já o pedido de anulação ocorreu posteriormente e deve ser objeto de aprovação na reunião de hoje. Então, Streb pergunta se os conselheiros concordam com a ata da reunião do dia 30-09-2020 e os conselheiros aprovam a ata com a ressalva do presidente de que a arquiteta Larissa não é suplente do IAB oficialmente, apesar de ter sido indicada, ainda não possui oficialmente o decreto de nomeação, conforme mencionado na ata da reunião do dia 30-09-2020. Streb, então, faz a leitura do pedido de anulação da votação da reunião do dia 30-09-2020, que primeiramente questiona o voto da conselheira Mirian de Nazaret, ainda não nomeada por decreto, agravado pelo fato de ser advogada de todos os proprietários da vila em questão, o segundo questionamento é sobre não haver quórum mínimo de votação (2/3 dos conselheiros), conforme prevê a lei de criação do CMDP nº 4.619 de 23-09-1994, artigo 9, inciso VII. Streb questiona o posicionamento dos conselheiros sobre a nomeação da

conselheira Mirian de Nazaret, e o Dr. Vilton procurador da prefeitura, esclarece que a nomeação do conselheiro por meio de Decreto, que é a forma pertinente de nomeação, é importante para a validação da votação do conselheiro no CMDP. Após, Streb pede que os conselheiros se posicionem, Padre Tadeu, Maíra, Mário, Michele, Daniella, Luis Marcelo, André e Streb votam por anular o voto da Conselheira Mirian de Nazaret. Portanto, a votação da reunião do dia 30-09-2020 é anulada. Streb esclarece que na reunião há nove conselheiros titulares nomeados por Decreto. Na sequência é dada a palavra ao Dr. Vilton que esclarece, conforme seu parecer no PA-19.299/1995, não há como questionar novamente, do ponto de vista jurídico, pois tratando-se de um processo transitado em julgado, não há como revisitar o assunto sob pena de o procedimento avançar e o município sofrer nova ação de indenização por conta desse procedimento, considerando a imutabilidade do processo, já julgado anteriormente e anulado por vícios de procedimento à época; portanto, não há como avançar nesse assunto. Maíra questiona que o parecer diz que poderia ser aberto novo processo de tombamento. O Dr. Vilton, procurador da prefeitura, esclarece que deveria ser de forma amigável com os proprietários, e reitera que deveriam ser considerados os riscos numa possibilidade de reabertura do processo de estudo de tombamento sobre o imóvel. Maíra esclarece que entende a colocação do procurador e afirma que, por ser um caso complexo, sentiu falta de maior discussão em relação ao processo na reunião do dia 30-09-2020, momento em que houve apenas manifestação do advogado dos proprietários, e não houve o respaldo presencial do jurídico da prefeitura na reunião. Dr. Vilton esclarece que à época a prefeitura perdeu o processo, e o proprietário ganhou o processo, cuja prefeitura deverá arcar com cerca de R\$ 9 milhões devido erros formais por parte do CMDP e da prefeitura na época, portanto, seria uma irresponsabilidade do CMDP retomar o assunto. Padre Tadeu esclarece que o procurador Dr. Vilton reiterou o que o advogado da família havia já esclarecido na reunião do dia 30-09-2020. Marco Massari visitante, esclarece que, na época, a perícia foi feita por engenheiro, de forma incorreta, assim como a perícia feita pela parte interessada; também esclarece que achou estranho o fato de o juiz ter entrado no mérito de julgar o valor histórico do imóvel. Streb esclarece que na época era prerrogativa também de um engenheiro julgar o valor do patrimônio histórico e cultural de um imóvel, Marco discorda. Marco coloca que esse é um caso raro em que o imóvel foi "destombado" e que a prefeitura ainda teve de arcar com os custos de indenização ao proprietário, Marco também questiona se a demolição do imóvel que ocorreu no final de semana, dias 10 e 11-10-2020, teria sido autorizada pela Prefeitura. Dr. Vilton reitera que o objeto já foi demolido e o processo já havia sido anulado, Maíra questiona que o fato de ter elaborado novo laudo, com novo pedido de salvaguarda, se isso não já não impediria a demolição do imóvel, Dr. Vilton esclarece que como o processo já havia sido anulado, a elaboração de um novo laudo não asseguraria o imóvel de não ser demolido. Padre Tadeu informa que como a emissão do alvará de demolição do imóvel não cabe ao CMDP, ao que Sr. Vilton confirma, Padre Tadeu informa que não caberia ao CMDP questionar a demolição do local. Maíra afirma que o CMDP poderia solicitar cópia da autorização de demolição, pois como faz parte do objeto em questão, é um dado importante para entendimento do processo e registro de finalização do caso. Streb pede para que seja colocado em votação de arquivamento ou não do processo, a conselheira



Maíra declara que irá abster-se de votar. Streb questiona se a conselheira Maíra deveria ter sido a relatora do imóvel, tendo residido no local, portanto, tendo interesse em preservar o local, por haver uma relação afetiva com o mesmo. Maíra diz que discorda da colocação do presidente Streb, que o novo laudo elaborado foi extremamente técnico e que o fato de ter residido lá só colabora com a motivação de realizar o referido estudo. Dr. Vilton esclarece que, além da questão técnica do conselho, existe questões de foro íntimo e que nesse caso a orientação seria que a conselheira declarasse na época em que aceitou ser relatora, ela deveria ter informado que havia residido no imóvel. Ao que Luis Marcelo concorda. Dra. Mirian pede para que Streb faça a leitura de uma reportagem de 20-03-2010, sobre o imóvel, em que o Promotor do Ministério Público declara que o imóvel só foi destombado por erros de procedimento ocorridos na época, mas conforme o Tribunal de Justiça, o imóvel não possuía valor histórico e a Secretaria de Assuntos Jurídicos também colocou que o decreto havia sido anulado e os proprietários tinham autorização de fazer o que quisessem do imóvel. Streb pede votação sobre o arquivamento ou não do processo de estudo de tombamento, baseado no parecer do processo Cível, no parecer da SAJ e no novo Laudo anexado ao processo. Maíra abstém-se de votar por ser a relatora do processo. Os seguintes conselheiros votam pelo arquivamento: Mário, Michele, Daniella, Miriam R. Iuma, Padre Tadeu, Luis Marcelo, André e Streb, resultado final um (1) voto de abstenção e oito (8) votos pelo arquivamento. Maíra pergunta se o conselho poderia solicitar a certidão de demolição: Pelo conselheiro Luis Marcelo foi proposto que seja encaminhado Ofício à Corregedoria Geral do Município, para que proceda as averiguações necessárias no que tange a demolição e se esta foi devidamente autorizada pelo Poder Público, opinando pelo arquivamento definitivo do presente. Mário, Michele, Daniella, André e Streb concordam em fazer um ofício à corregedoria questionando os procedimentos em relação à demolição do imóvel, realizada nos dias 10 e 11-10-2020 e anexar o pedido ao processo para encerrá-lo/arquivado. O presidente informa que o Fundo Municipal do Patrimônio – FMP, já foi emitido o decreto regulamentador, nº 24.518 de 23-01-2019. Após, informa que está tramitando a alteração da lei que dispõe sobre a criação do CMDP, inserindo o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, para terem representante no CMDP. Dessa forma, o presidente Aberto Streb dá como encerrada a reunião extraordinária e, não havendo mais nada a tratar eu, André Mascarenhas, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, a ser assinada por quem de direito.


Arq. Alberto Streb
Presidente do CMDP
Triênio 2018-2020


André Mascarenhas
Secretário do CMDP